

## Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 17 DE ABRIL DE 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia 24 DE MAIO DE 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 24 DE MAIO DE 2024.

#### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Pinhão, Estado do Paraná, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 052/2024, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis à espécie e pelo presente Edital, torna pública a realização de licitação, que se realizará às **09h00min** do dia **24 DE MAIO DE 2024, o início da disputa de lances,** por meio da Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pela **Plataforma BLL**, Licitação sob o regime de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **1.2.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações.
- **1.3.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pinhão, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

#### 2. OBJETO

- 2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CURRAL EM MADEIRA PARA SER CONSTRUÍDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL LUSTOSA COM ÁREA DE COBERTURA DE 270,00 M², CONSTRUÇÃO DE NOVAS RAMPAS DE CARGA E DESCARGA DE ANIMAIS COM PISO EM CONCRETO, MUDANÇA E REFORMA DA BALANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- 2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e nº 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Artigo 48º, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, tendo tudo cuidadosamente analisado infere-se a ausência na destinação de cota exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, visto que o valor total da presente licitação ultrapassa o limite de valor para destinação de cota exclusiva não atendendo o que prevê o Art. 48º Inciso I da Lei Complementar 123/2006, sendo que tal opção justifica-se tendo por base o Art. 49º Inciso III que diz que não se aplica o disposto no referido artigo quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de tal maneira <u>o presente certame será realizado sem a destinação de item à MEI, ME e EPP</u>, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

- 2.3. VALOR TOTAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$ 380.396,11 (trezentos e oitenta mil trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).
- 2.4. Os serviços serão realizados no Parque de Exposições Coronel Lustosa neste Município de Pinhão Paraná.
- **2.5.** A contratada fornecerá todo o serviço e material necessário à execução da obra, assim como equipamentos (EPIs) e demais insumos, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização e orientar naquilo que for necessário à execução da obra.
- **2.6.** A execução dos serviços será iniciada na data prevista de imediato após os tramites legais do processo licitatório.
- **2.7.** Os **Projetos, ART, RRT e Memorial Descritivo** da obra seguirão em arquivo anexo, disponível no Portal da Transparência do Município de Pinhão PR, através do site: <a href="https://pinhao.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes">https://pinhao.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes</a> e na página da Bolsa de Licitações e Leilões (<a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>).
- **2.8.** É de responsabilidade do fornecedor **CONTRATADO**, arcar com o pagamento de tributos, taxas, emissão e pagamento de ART's, recolher as taxas de Alvará de Construção, CREA/CAU e Certificado de Conclusão de Obras e apresentar a CND da receita federal, e demais tributos e impostos incidentes sobre a execução do objeto.
- **2.9.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **2.10.** O <u>prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS</u> à partir da assinatura do contrato.
- **2.11.** Não será admitida oferta parcial do quantitativo total dos materiais constantes do(s) item(s) da(s) planilha(s) do lote.
- 2.12. <u>OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.</u>

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a presente licitação pela necessidade da construção dessa nova "mangueira", pois são realizadas cerca de 05 (cinco) feiras por ano e a "mangueira" de aparte antiga foi desmanchada por estar muito velha, com madeiras podres, portões caindo, etc. Então era feito licitação de locação de currais móveis, mas além de não suprir totalmente a necessidade se tornou uma contratação muito cara para a Secretaria, sendo que o mais viável é a construção de novas "mangueiras".

#### 4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**4.1.** O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: <a href="mailto:compras@pinhao.pr.gov.br">compras@pinhao.pr.gov.br</a>. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

da Transparência no site oficial do Município <u>www.pinhao.pr.gov.br</u>, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.
- 4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>;
- 4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP pelo link: <a href="https://www.pncp.gov.br/">https://www.pncp.gov.br/</a>

#### 5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão através do SCC – Sistema Centralizado de Controle e Departamento de Engenharia da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, por meio de Servidores nomeados por instrumento interno, especificamente o Responsável Técnico Sr. Luiz Carlos Taborda Ribas, Engenheiro Civil, do Quadro Efetivo de Servidores deste Município, e também os servidores João Artemio Marin Beltrame e José Waldir Ferreira Dias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e, que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.
- **6.2.** Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
- **6.2.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- **6.2.2.** A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
- **6.2.3.** Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os sequintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- **b)** Finalidade do Consórcio;
- **c)** Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- **d)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- **e)** Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de São João do Triunfo por todos os consorciados;
- **f)** Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de São João do Triunfo, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;



## Estado do Paraná

## CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de São João do Triunfo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação de habilitação exigida neste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- **6.2.4.** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- **6.2.5.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.
- **6.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **6.3.1 -** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- **6.3.2 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **6.3.4 -** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **6.3.5 -** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **6.4 -** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **6.5 -** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- **6.6 -** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **6.7 -** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas ao BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>), por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- **6.8 -** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.9** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que pode



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**6.10 -** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- **7.2.** A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.3.** O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **7.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.8.1. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais.
- 7.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44° e 45° da Lei Complementar n.º 123/2006.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

7.8.1.2. A falsidade da declaração de que trata o item 7.8.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **8.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **8.3.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 9.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

- **9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.3.** O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. <u>O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico</u>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.4.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, **ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **9.5.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de referência - ANEXO I deste Edital.**
- 9.6. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- 9.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- **9.8.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO
- 10.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "Proposta Escrita e Planilha de Custos com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.
- **10.2.** Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **PODERÃO** ser solicitados pelo Agente de Contratação para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Agente de Contratação;
- **10.3.** Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 10.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";
- **10.4.** Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **11.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **11.1.1.** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59, da Lei 14.133/2021.
- **11.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **11.6.** Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **11.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- **11.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

#### 11.10. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

- 11.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- **11.12.** Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- **11.13.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **11.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> ou através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **11.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **11.20.** No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **11.21.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- **11.21.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

### 11.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **A)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- **B)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- **C)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- **12.** Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

## Município de Pinhão Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **14.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### 17. DA PROPOSTA REAJUSTADA E JULGAMENTO

- **17.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>);
- **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **17.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **17.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **17.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **17.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 17.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **17.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- **17.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 17.9. A Proponente vencedora <u>DEVERÁ</u> enviar ao Agente de Contratação a Proposta de Preços Escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada da Planilha de Custos (§ 5º, do art. 56, da Lei 14.113/2021), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 10.1 e seus subitens, deste Edital.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **17.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **17.10.** Na proposta escrita, deverá conter:
- **17.10.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- **17.10.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **17.11.** O prazo de execução deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Servico/Execução:
- **17.11.1.** Especificação, modelo e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital;
- **17.11.2.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

# 17.12. NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL.

- **17.13.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **17.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **17.14.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 17.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- **17.14.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 17.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **17.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **17.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **17.15.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- **17.15.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **17.15.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **17.16.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **17.16.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 17.16.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **17.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **17.17.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, **conforme Item 17.9**.
- **17.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **17.18.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **17.18.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **17.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **18.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.
- **18.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da junta comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- 18.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **18.1.3.** Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 e suas alterações (ANEXO III).

#### 18.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **18.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **18.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **18.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicilio da proponente;
- **18.2.4. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da presente Concorrência;
- **18.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

#### 18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- 18.3.1. Certificado de Inscrição e Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (quando for o caso) onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;
- **18.3.2.** Certificado de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Empresa, que, obrigatoriamente, terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente ou através de Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação da Certidão de Regularidade no CREA e CAU (quando for o caso). Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar;
- **18.3.2.1. Carteira de Trabalho**, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou
- **18.3.2.2. Contrato de Prestação de Serviços**, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao órgão do CREA ou CAU.
- **18.3.3.** Atestado ou Declaração de execução, onde constem todos os dados da contratante e contratada, objeto, tamanho em m², período de execução e no mínimo o nº da ART ou RRT da referida obra, em nome da empresa proponente, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, de **no mínimo 01 (uma) obra de Construção de Curral em Madeira**, com tamanho igual ou superior a 50% ao objeto licitado, ou seja, 135,00m² (pode ser somado mais de um atestado para atingir o percentual mínimo solicitado).
- **18.3.4.** Certidão de Acervo Técnico Profissional CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s), pelo CREA ou CAU, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto Licitado, considerando parte de maior relevância ao objeto licitado, com comprovação (Acervo Técnico em Madeira) com experiência em construção de curral de madeira (pode ser somado mais de um atestado para atingir o percentual mínimo solicitado).

OBS: É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL POR MAIS DE UMA PROPONENTE.

#### 18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**18.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, bem como Recuperação Judicial com plano de recuperação homologado judicialmente pela instância judicial competente, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

### **18.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- 18.5.1. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").
- **18.5.2.** Apresentar **TERMO DE VISTORIA VISITA TÉCNICA** (conforme **ANEXO V**) ou **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA DO LOCAL** (conforme **ANEXO VI**), emitido pelo Departamento de Engenharia/Arquitetura do Município, comprovando que o proponente vistoriou o local onde serão executados os serviços correspondentes ao objeto da presente licitação e recebeu todas as informações necessárias à formulação de proposta idônea, de boa-fé e isenta de quaisquer vícios.
- **18.5.3.** Declaração que possui mão de obra especializada e que os materiais utilizados são de primeira qualidade atendendo ao Edital e anexos para execução do objeto licitado **(ANEXO VII)**.
- **18.5.4.** Declaração de compromisso de utilização de materiais de fontes exóticas ou de florestas controladas (para madeiras) e outros materiais de fontes devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes (**ANEXO VIII**).
- **18.5.5.** Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Pinhão, sem qualquer ônus adicional (**ANEXO IX**);
- **18.6.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- **18.7.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- **18.8.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- **18.9.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expresso no documento, terão como data de validade **90 (noventa)** dias após a sua emissão.
- **18.10.** Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em Edital.
- **18.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada (de preferência digital).
- **18.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **18.13.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **18.14.** A verificação dos documentos de habilitação somente será realizada em relação ao licitante vencedor.
- **18.15.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64): **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **18.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua valida-



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

de jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **18.17.** Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **18.18.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

### 19. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1. Até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.
- **19.2.** Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

### 19.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

- **19.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Agente de Contratação, por escrito, através do e-mail: <a href="mailto:compras@pinhao.pr.gov.br">compras@pinhao.pr.gov.br</a>, ou diretamente na plataforma da BLL, <a href="mailto:até">até 03 (três) dias úteis</a> antes da realização do certame.
- **19.3.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).
- **19.3.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, através do e-mail ou plataforma BLL, àqueles que enviaram solicitações.

#### 19.4. REFERENTE A IMPUGNAÇÕES:

- 19.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até <u>03</u> (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo ser enviados ao Agente de Contratação, por escrito, através do e-mail: <a href="mailto:compras@pinhao.pr.qov.br">compras@pinhao.pr.qov.br</a>, Plataforma BLL, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.
- 19.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereco completo, telefone e-mail).
- **19.4.3.** Cabe ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **19.4.4.** Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Agente de Contratação informará aos interessados sobre as razões.

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **19.4.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- **19.4.6.** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Agente de Contratação, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- **19.4.7.** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

#### **19.5. REFERENTE A RECURSOS:**

- **19.5.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, <u>manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões</u> durante o tempo estipulado de **15 (quinze) minutos.**
- **19.5.2.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- **19.5.3.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante deverá juntar memoriais no prazo de <u>03</u> (<u>três</u>) dias <u>úteis</u>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **19.5.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.5.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.5.6.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- **19.5.7.** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame.
- 19.5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.5.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- **19.5.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- **19.5.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 19.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão PR, na Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

## Município de Pinhão Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- 19.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- 19.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 19.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.8.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.9. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, em caso de existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.
- 20.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 21. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Encerrado o procedimento licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco), dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 21.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 21.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 21.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 21.6. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 21.7. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
- 21.8. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação nos termos do Art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **21.9.** Na assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **21.10.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **21.11.** O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validade das Certidões Negativas, que no caso de Certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **22.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **22.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **22.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5. Fraudar a licitação;
- **22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **22.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **22.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **22.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **22.1.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **22.1.6.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;
- **22.2.2.** Multa;
- **22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

## Município de Pinhão Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

## Departamento de Compras e Licitações

- **22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **22.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Agente de Contratação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- **22.16.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Agente de Contratação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.
- **22.17.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **23.1.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- **23.2.** Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados, bem como utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente.
- **23.3.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.
- 23.4. Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- **23.5.** Utilizar-se de mão de obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposo que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- **23.6.** Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **23.7.** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- **23.8.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

#### 24. DA GARANTIA

**24.1.** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- 24.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- **24.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **24.2.2.** Seguro-Garantia No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;
- **24.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **24.3.** Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no item 24.2.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
- **24.4.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **24.5.** A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- **24.6.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- **24.7.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- **24.8.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- **24.9.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

#### 25. DO INICIO, DA REALIZAÇÃO, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **25.1.** A Prefeitura Municipal através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços/Execução, em até 05 (cinco) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços durante o mês ou meses subsequentes, através do Departamento de Engenharia/Arquitetura.
- 25.2. A OBRA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXECUTADA CONFORME AS ORIENTAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

### 26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

26.1. O FUTURO INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

### 27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.00.20.606.0019.1.072.4.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 28. DO PAGAMENTO:

- **28.1.** O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo enviado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, devendo o contratado emitir nota do <u>serviço prestado</u> e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.
- **28.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 28.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da <u>DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</u> e do <u>FGTS</u>, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação Regularidade Fiscal).
- 28.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de <u>entrega do produto</u> ou <u>serviço prestado</u>, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.
- **28.4.** Se o objeto não for entregue ou o serviço realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo ou readequação do serviço.
- **28.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 28.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 29. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **29.1.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;
- **29.2.** Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- 29.2.1. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- **29.2.2.** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- **29.3.** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **29.4.** A Ádministração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **29.5.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
- **a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- **b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- **d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- **e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- **f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
- **29.6.** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- **29.6.1.** Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Avenida Trifon Hanysz, 220 CEP: 85.170–000 Pinhão PR. Fone (42) 3677-8431.
- **30.2.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.
- **30.3.** Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- **30.4.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.
- **30.6.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **30.8.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **30.9.** A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto.
- **30.10.** Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.
- **30.11.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei o 14.133/2021.
- **30.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### 31. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- **31.1. Anexo I** Termo de referência;
- 31.2. Anexo II Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor
- 31.3. Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- **31.4. Anexo IV** Declaração unificada de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;
- **31.5.** Anexo V Termo de vistoria do local;
- **31.6.** Anexo VI Declaração Formal de Dispensa de Vistoria do Local;
- **31.7. Anexo VII** Declaração de mão de obra e equipamentos mínimos.
- 31.8. Anexo VIII Declaração de Utilização de Materiais de Fontes Legais.
- **31.9. Anexo IX** Declaração de Reparos.
- **31.10. Anexo X** Minuta de Contrato

Pinhão, 16 de abril de 2024.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE 01 |                                      |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|---------|--------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|--|--|--|--|--|--|
| Item    | Descrição                            | Unidade | Quant. | Valor Máx.     | Valor Máx.     |  |  |  |  |  |  |
|         |                                      |         |        | Unit.          | Total          |  |  |  |  |  |  |
| 1       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA               | SERV    | 01     | R\$ 380.396,11 | R\$ 380.396,11 |  |  |  |  |  |  |
|         | ESPECIALIZADA EM OBRA DE CURRAL EM   |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | MADEIRA PARA SER CONSTRUÍDO NO       |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL         |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | LUSTOSA COM ÁREA DE COBERTURA DE     |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | 270,00 M², CONSTRUÇÃO DE NOVAS       |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | RAMPAS DE CARGA E DESCARGA DE        |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | ANIMAIS COM PISO EM CONCRETO,        |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | MUDANÇA E REFORMA DA BALANÇA COM     |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | VALOR TOTAL DE R\$ 380.396,11        |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | (TREZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE          |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | CENTAVOS).                           |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |
|         | PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS.        |         |        |                |                |  |  |  |  |  |  |

Valor Máximo do Lote: R\$ 380.396,11 (trezentos e oitenta mil trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).

### **OBSERVAÇÕES:**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, nas especificações e nas normas da ABNT.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, nem nas especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais, etc., devendo os problemas detectados ou as dúvidas surgidas, serem apresentadas à CONTRATANTE, através de sua Fiscalização para suas respectivas definições e alterações se julgar procedente.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfira na execução dos projetos recebidos isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar proposta de solução para análise e aprovação da CONTRATANTE, não cabendo como justificativa para alteração contratual.

A contratada fornecerá todo o serviço e material necessário à execução da obra, assim como equipamentos (EPIs) e demais insumos, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização e orientar naquilo que for necessário à execução da obra.

A execução dos serviços será iniciada na data prevista de imediato após os tramites legais do processo licitatório, e emissão de Ordem de Serviço/Execução.

Os Projetos, ART, RRT e Memorial Descritivo da obra seguirão em arquivo anexo, disponível no Portal da Transparência do Município de Pinhão – PR, através do site: https://pinhao.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

É de responsabilidade do fornecedor CONTRATADO, arcar com o pagamento de tributos, taxas, emissão e pagamento de ART's, recolher as taxas de Alvará de Construção, CREA/CAU e Certificado de



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

Conclusão de Obras e apresentar a CND da receita federal, e demais tributos e impostos incidentes sobre a execução do objeto.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS à partir da assinatura do contrato.

Não será admitida oferta parcial do quantitativo total dos materiais constantes do(s) item(s) da(s) planilha(s) do lote.

### a) MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Além da utilização dos equipamentos de proteção individual, a CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras organizado e limpo.

### b) <u>FUNDAÇÕES</u>

Deverão ser executadas fundações diretas para a fixação dos mourões durante a instalação. Para tanto, deverão ser escavadas covas de forma manual com profundidade média de 1,20 m e diâmetro mínimo de 50 cm. As fundações dos mourões que apresentarem 4,00 metros de altura deverão ser concretadas utilizando Concreto Fck igual ou superior a 20MPA com 30 cm de profundidade.

### c) MADEIRAS PARA ESTRUTURA DAS CERCAS (MOURÕES)

Para a estruturação dos cercamentos deverão ser utilizados mourões com diâmetro médio entre 16 e 20 cm de diâmetro, pesando entre 90 kg a 125 kg. Os mourões terão dimensões de 3,20 metros. A madeira deverá ser classificada como **Eucalipto Citriodora tratada em autoclave**, com certificação e garantia não inferior a 10 anos.

### d) IMPERMEABILIZAÇÕES DOS MOURÕES

Após a execução da cerca, os mourões deverão receber uma camada de material impermeabilizante, tinta asfáltica 2 demãos na face superior de mourão. Na extremidade superior os mourões também deverão ser protegidos por uma cinta metálica em aluzinco com 5 cm de altura. (Conforme imagem 2).



Imagem 02



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

### e) CERCAS COM 06 GUIAS

As cercas serão dispostas a quanto a altura e localização, conforme especificadas em projeto, serão construídas em madeira classificada como **Eucalipto Citriodora tratada em Autoclave**, com certificação e garantia não inferior a 10 anos. O fechamento vertical das cercas será compreendido por 06 (seis) ou 11 (dez) guias conforme o projeto. O espaçamento entre as guias será de aproximadamente 19 cm, com exceção a última guia que deverá locar-se-á 20cm do solo. As guias deverão ser furadas e escareadas com pregos 19/38 e parafusos do tipo rosca-sem-fim com arruela galvanizada e porca auto travante, com a cabeça embutida nas guias para não machucar os animais (Conforme Imagem 03).



Imagem 03

### f) CERCAS COM 11 GUIAS

As cercas serão dispostas a quanto à altura e localização, conforme especificadas em projeto, serão construídas em madeira classificada como Eucalipto Citriodora tratada em Autoclave, com certificação e garantia não inferior a 10 anos. O fechamento vertical das cercas será compreendido por 11 (onze) quias com 15. (Conforme imagem 05).



Imagem 05



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

### g) <u>PORTÕES DE ABRIR 06 TÁBUAS</u>

Os portões que estão no projeto deverão ser confeccionados em madeira classificada como Eucalipto Citriodora tratada em autoclave, com certificação e garantia não inferior a 10 anos. Além das madeiras, também serão utilizadas fechaduras e dobradiças iguais ao modelo da *Imagem 07*. Para fixação das tábuas deverão ser utilizados parafusos do tipo francês zincado 5x16x4,5" e 3x8x5 de comprimento e pregos de aço polido com cabeça 19x9. Os portões deverão ser construídos conforme as dimensões apresentadas em projeto. Dobradiças semelhante a Imagem 07, para fixação do portão 02 barra rosca ½ com porca auto-travante e arruela. A porca ½ deve ficar embutida no mourão. *(Conforme Imagem 03)*.

(Conforme Imagem 06)



Imagem 06

imagem 07

### h) PORTÕES DE ABRIR 11 TÁBUAS

Os portões que estão no projeto deverão ser confeccionados em madeira classificada como **Eucalipto Citriodora** tratada em autoclave, com certificação e garantia não inferior a 10 anos. Além das madeiras, também serão utilizadas fechaduras e dobradiças iguais ao modelo da Imagem 07. Para fixação das tábuas deverão ser utilizados parafusos do tipo francês zincado 5x16" por 5" de comprimento e pregos de aço polido com cabeça 19x39. Os portões deverão ser construídos conforme as dimensões apresentadas em projeto.

### i) PORTÕES DE ABRIR COM MOLA 11 TÁBUAS

Os portões que estão no projeto no **corredor para dar acesso ao escritório** deverão ser confeccionados em madeira classificada como **Eucalipto Citriodora** tratada em autoclave, com certificação e garantia não inferior a 10 anos. Quadro composto por guias duplas, formando sanduiches com as travessas, Além das madeiras, também serão utilizadas fechaduras e dobradiças igual ao modelo da imagem 07. Para fixação das tábuas deverão ser utilizados parafusos do tipo francês zincado 5x16"x 4,5 e 3/8x5 de comprimento e pregos de aço polido com cabeça, com porca e arruelas que não fiquem sobressalentes que possam ferir os animais. Os portões deverão ser construídos conforme as dimensões apresentadas em projeto. Deverão ter mola e tranca de cabo. Conforme *Imagem 08* 



Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações



Imagem 8

### j) <u>PORTÕES DE CORRER</u>

Os portões deverão ser confeccionados em materiais mistos, chapas de ferro com 2m, coroados com cano 50x50mm e travamentos com tubos 40x60mm todos perfis soldados, também deverá ter compensado naval em sua vedação. Para fixação das chapas de compensado deverão ser utilizados parafusos do tipo francês zincado 5x16"x 4,5 e 3/8x5 de comprimento. Para cada portão de correr deverão ser utilizados 2 unidades de carrinho corrediço (*Imagens 09 e 9a*) para portão de brete com puxador. Deverá conter também uma viga Baldrame com dimensões de 30x60cm confeccionada em Concreto armado com fio 10mm e Concreto com resistência igual ou superior a 20MPA. Para cada portão de correr deverão ser utilizados 2 unidades de carrinho corrediço para portão de brete com puxador.



Imagem 09 a

#### k) PASSARELA

Será confeccionada uma passarela ao lado dos bretes e embarcador em local especificado em projeto. A largura da passarela será de 1,00m, com uma altura de 1,20m. O piso será em concreto usinado fck-25Pa com espessura de 10 cm. Deverá ser colocado malha de ferro e pedra brita em toda a estrutura antes de concretar. Após o lançamento do concreto, no ponto de início de pega, deverá ser executadas ranhuras de 02 cm de profundidade espaçadas em 05 cm para evitar o escorregamento dos animais. A rampa ainda contará com área de descanso, para facilitar o embarque e desembarque do animal. As vigas de apoio para o piso da passarela e as madeiras do piso devem ser de madeira eucalipto citriodora tratada e deverão apresentar as seguintes dimensões de seção transversal: 6 cm x 12 cm. Os vigas



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

que ficam do lado de fora devem ter o corte transversal e arredondamento nas beirada para proteção da pessoa que vai manejar o gado. Conforme *Imagens 10 e 10ª* 





Imagem 10

Imagem 10a

#### I) <u>EMBARCADOR EM CONCRETO</u>

Deverá ser executado um embarcador para gado em concreto, com altura de 1,90m e 80cm de largura, conforme especificações e dimensões apresentadas em projeto. Como se trata de uma estrutura de concreto deverá ser seguido às orientações com relação a formas, concreto usinado fck-25Pa com espessura de 10 cm. Após o lançamento do concreto, no ponto de início de pega, deverá ser executadas ranhuras de 02 cm de profundidade espaçadas em 05 cm para evitar o escorregamento dos animais e lançamento, cura, proteção e reparo apresentados a no item (p) nº01. Conforme Imagem 10.



Imagem 10

#### m) FORMAS

As formas deverão ser dimensionadas e construídas obedecendo às prescrições das normas brasileiras e o projeto apresentado. Na montagem das formas é imprescindível a verificação do prumo e nível. Quando no lançamento do concreto, se ocorrer algum dano a forma, a concretagem será interrompida e a forma imediatamente corrigida, para somente assim retornar o serviço de concretagem. As formas devem garantir um bom acabamento à peça de concreto, não permitindo fuga da nata de cimento e não apresentando distorções de seções. Para isto é necessário que as formas sejam fabricadas com madeira serrada, bem como a estrutura de travamento sendo, que deverão ter boa qualidade de forma a não comprometer a estrutura.



### Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

#### n) COBERTURA

A Cobertura será com mourões de eucalipto citriodora com 3,00 metros livres, com tesouras metálicas feitas em viga "U" 100X40X3 em formatos de treliça e cobertura com telhas de aluzinco 0,43mm e eitão fechado com a mesma telha da cobertura.

#### o) BALANÇA

A deverá ser retirada do local atual, reformada, pintada e reposicionada no local conforme o projeto e aferida pelo **INMETRO.** 

#### p) <u>CONCRETO</u>

O concreto a ser utilizado em cada etapa da obra, deverá seguir as especificações do projeto, orçamento e memorial, tendo resistência mínima de FCK 20 Mpa. Deverá ser feita uma base de malha de ferro e pedra brita nº 01. É necessário que o concreto tenha excelente qualidade, uma vez que seu processo é irreversível, para isto a execução deve obedecer às normas NBR-6118, e todas as etapas da fabricação do concreto devem ser rigorosamente acompanhadas pois não há condições nenhuma de se compensar deficiência nesta etapa. A qualidade de concreto dependerá primeiramente da qualidade dos materiais componentes; depois disso é necessário que se faça uma mistura em quantidades apropriadas de todos os componentes indispensáveis à sua obtenção. Após esta etapa, ele deve ser cuidadosamente transportado até o local de sua aplicação, onde deverá ser bem adensado.

#### 1. LANÇAMENTO

Nenhum concreto deverá ser lançado sem que a armadura, as fôrmas e os acessórios tenham atendido as respectivas posições definitivas especificadas pela NBR-6118. O lançamento vertical do concreto não deve ser superior a 2,0 m, exceto quando equipamentos próprios sejam utilizados, a fim de se evitar a segregação. Para peças estreitas e altas a queda vertical não poderá ser superior a 1,5 m. Todo concreto deverá ser bem adensado, usando vibradores de tipo e tamanho condizentes com a necessidade. A vibração será executada cuidadosamente, para evitar que se desloquem as armaduras, e o aparecimento de vazios ou que seja provocada a segregação. Na massa do concreto, não serão permitidos a vibração excessiva, o uso de vibradores, horizontalmente para empurrar o concreto dentro das fôrmas e nem será permitido vibrar as armaduras (encostar o vibrador diretamente nas barras). É preferível vibrar por períodos curtos em locais próximos, há vibrar muito tempo em locais mais afastados. Quando do início da "pega do concreto", é necessário fazer-se a cura úmida, que consiste em molhar periodicamente as fôrmas e superfícies do concreto, durante pelo menos 7 dias. Esse procedimento tem como objetivo evitar que evapore da mistura do concreto a água necessária a hidratação do cimento. A água utilizada na cura deverá ser limpa e isenta de substâncias prejudiciais. Os defeitos porventura existentes no concreto, como quebras, fissuras, furos, bicheiras, etc., após detectados deverão ser imediatamente reparados, com procedimento coerente a cada situação, a qual será de completa responsabilidade da contratada. As juntas de concretagem devem possuir tratamento específico (preparação da superfície, limpeza) a fim de garantir a ponte de aderência necessária entre os concretos de idades diferentes, para que não ocorram infiltrações, trincas e demais patologias. Recomenda-se o uso de algum aditivo ou produto que possa auxiliar na estanqueidade das juntas de concretagem. A solução adequada deverá ser encaminhada em relatório assinado pelo responsável técnico pela execução ao representante da CONTRATANTE.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da obra será no Parque de Exposições Coronel Lustosa O prazo de entrega é de 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ de acordo com o cronograma feito pelo Engenheiro Luiz Carlos Ribas Taborda, ANEXO AO EDITAL.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

São obrigações da contratante:

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Responsável Técnico, Comissão de Recebimento e fiscal do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os serviços sob as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Apresentar documentos que comprovem a capacidade da empresa para executar os serviços seja através de atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Responsabilizar-se pelo transporte e instalação apropriada das estações de trabalho, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços até o devido atesta da nota fiscal, inclusive o frete.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não poderá transferir as obrigações assumidas, seja ela integral ou parcialmente a terceiros.

#### FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Servidores designados para fiscalizar o contrato e a obra serão Luiz Carlos Taborda Ribas, João Artemio Marin Beltrame e José Waldir Ferreira Dias.

A Prefeitura de Pinhão realizará fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

Os servidores designados para responder como fiscais de contrato entendem sobre o objeto contratado e estão cientes de suas atribuições, bem como de suas designações.

#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o art. 140 da Lei n.º 14.333/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- § 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

O contrato deverá ter duração de 12 meses.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no Termo de Referencia, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas;

Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei Federal nº 14.333/2021;

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por meio do e-mail agricultura@pinhao.pr.gov.br, ou telefone: (42) 3677-8465.



Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

#### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

### **MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIOA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

| Empresa:<br>CNPJ:   |
|---|
| Inscrição Estadual:<br>Endereço:<br>Telefone:<br>E-mail:<br>Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:<br>Representante e Cargo:<br>Carteira de Identidade:<br>CPF nº :  |
| O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de<br>R\$ (), conforme planilha de serviços, cronograma físico<br>financeiro e Quadro de composição do BDI.   |
| O prazo de execução dos serviços é de () dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.   |
| O prazo de validade da proposta de preços é de () dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.  |
| A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  |
| <b>DECLARAMOS</b> que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado conforme <b>Edital de Concorrência Eletrônica n.º/2024.</b> |
| Local e data:/  |
| Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa  |



Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28 Departamento de Compras e Licitações

### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

| sediada (endereço<br>(nome do<br>ns de direito, que<br>1E ou EPP), e que<br>Lei Complementar |
|--|
|  |
| ,  |

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



### Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

| Αo  | MUN  | NICÍPIO  | DE PI   | NHÃO | ١.   |
|-----|------|----------|---------|------|------|
| Pre | egão | Eletrôni | ico n.º | /    | 2024 |

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

- 01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 03) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 04) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 05) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 06) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
- 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2 Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 07) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 08) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 09) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

#### ANEXO V

### TERMO DE VISTORIA - VISITA TÉCNICA

#### **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

| O Departamento de engennaria, que esta subscreve ATESTA, para fins de participação na  |
|--|
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº/2024, destinada à contratação de empresa, con   |
| fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a  |
| realização da seguinte obra: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   |
| Sr, brasileiro, casado, R.G. nº, CPI   |
| nº, residente e domiciliado à Rua  |
| Bairro, Cidade, Estado, devidamente  |
| credenciado pelo represente legal da empresa, CNPJ, CNPJ   |
| pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua   |
| nº, bairro, Cidade, Estado   |
| conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido departamento, VISTORIOU todas   |
| as instalações, dependências da unidade (local da execução) e tomou conhecimento de todos os   |
| futuros serviços envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no Edital, fazendo todas as  |
| anotações técnicas necessárias para a elaboração apurada de sua proposta comercial e obtendo de departamento de engenharia todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de |
| boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da   |
| abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.  |
| abiangencia e respectiva quandade dos serviços a executar.   |
|  |
|  |
| de de 2024.  |
| ,  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Nome e Assinatura do Responsável Técnico   |
| (Departamento de Engenharia Município de Pinhão)   |



Objeto:

CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

## Município de Pinhão

## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

### **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA - VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024 Nome da Empresa: O representante da empresa (escrever o nome do proponente) Sr(a)(inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante. ..... de ..... de 2024.

> Razão Social da Empresa Representante legal

Responsável Técnico No registro no CREA/CAU



Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28 Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declaro a Prefeitura Municipal de Pinhão, que esta empresa proponente possui mão de obra especializada, equipamentos e que os materiais utilizados são de primeira qualidade, atendendo ao Edital e anexos, conforme objeto descrito a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CURRAL EM MADEIRA PARA SER CONSTRUÍDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL LUSTOSA COM ÁREA DE COBERTURA DE 270,00 M², CONSTRUÇÃO DE NOVAS RAMPAS DE CARGA E DESCARGA DE ANIMAIS COM PISO EM CONCRETO, MUDANÇA E REFORMA DA BALANÇA COM VALOR TOTAL DE R\$ 380.396,11 (TREZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS.

Nome da proponente CNPJ Represente legal n.º RG



## Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações **ANEXO VIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS

| Αo  | MUN  | IICÍPIO | DE    | PINE | IÃO.  |
|-----|------|---------|-------|------|-------|
| Pre | egão | Eletrôn | ico I | n.º  | /2024 |

| (Razão Social da Empresa), esta<br>n.º, neste ato represo<br>atribuições legais, DECLARA que u<br>controladas (para madeiras) e outro<br>ambientais competentes. | entada pelo seu (re<br>Itilizará somente r | presentante/sócio/procurad<br>nateriais de fontes exótica | or), no uso de suas<br>as ou de florestas |
|--|--|---|---|
| Pinhão,  | de   | de 2024.  |   |
| <br>Cari   | imbo e Assinatura d                        | lo responsável  |   |



Carimbo e Assinatura do

Responsável Legal

## Município de Pinhão

Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28 Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO IX**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPAROS

| Ao MUNICÍPIO DE PII<br>Pregão Eletrônico n.º | _   |   |   |                                   |
|--|---|---|---|-----------------------------------|
| n.º, nes<br>atribuições legais, DEC          | te ato representa<br>LARA que a em<br>vos num prazo n | ecida na (endereço co<br>ada pelo seu (representant<br>npresa proponente, compr<br>ñão superior a 30 (trinta) c | te/sócio/procurador),<br>omete-se a reparar | no uso de suas<br>erros ou vícios |
|  | Pinhão,   | _ de  | de 2024.                                    |                                   |
|  |   |   |   |                                   |

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO X**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

| Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , o <b>MUNICÍPIO DE PINHÃO</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º   |
|--|
| 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdecir Biasebetti, brasileiro, casado, portador  |
| da Cédula de Identidade n. 0000000000, inscrito no CPF sob n.º 000000000 residente na Rua XXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXX, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a  |
| empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º   |
| , com sede administrativa na Rua, n.º,   |
| Bairro, Município de, Estado do  |
| , neste ato representada por seu, o Sr.  |
| portador do RG n.º, brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob n.º  |
| , residente e domiciliado na Rua, n.º, neste Município, Estado do de   |
| , Bairro, neste Município, Estado do de  |
| agora em diante denominada simplesmente de <b>CONTRATADA</b> , têm ajustado entre si este termo  |
| contratual, que se regem pelas disposições da Lei 14.133/2021, em conformidade com o <b>Edital de</b>  |
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº/2024, e pelas cláusulas e condições seguintes:  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  |
| CEROSCEA I RIPIETRA DO OBSETO  |
| Parágrafo Primeiro: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE  |
|  |
| AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.   |
| PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.   |
| PLANILHA DE SERVIÇO  |
| ·  |
| PLANILHA DE SERVIÇO  Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá todo o serviço e material de construção necessário a execução da obra, assim como equipamentos (EPIs) e demais insumos, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local  |
| PLANILHA DE SERVIÇO  Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá todo o serviço e material de construção necessário a execução da obra, assim como equipamentos (EPIs) e demais insumos, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização e orientar naquilo que for necessário à execução da obra.  Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor CONTRATADO arcar com o pagamento de tributos, taxas, emissão e pagamento de ART's, recolher as taxas de Alvará de Construção, CREA e |

**Parágrafo Quinto:** Os Gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será Sr. Luiz Carlos Taborda Ribas, Engenheiro Civil, do Quadro Efetivo de Servidores deste Município e os servidores João Artemio Marin Beltrame e José Waldir Ferreira Dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro**: O Pagamento será efetuado conforme laudo enviado pelo departamento de Engenharia. O pagamento deverá ser em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

**Parágrafo Segundo:** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executada, a empresa emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

**Parágrafo Terceiro:** Considerar-se-á a etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado.

**Parágrafo Quinto:** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

## <u>CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</u>

**Parágrafo Primeiro:** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.

**Parágrafo Segundo:** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice previsto no edital, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços referentes à mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- A) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- **B)** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**Parágrafo Quarto:** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.

**Parágrafo Quinto:** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo Sexto:** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- **a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- **b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- **d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- **e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- **f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**Parágrafo oitavo:** Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**Parágrafo Nono:** Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento/execução durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

**Parágrafo Primeiro**: As despesas para a devida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.00.20.606.0019.1.072.4.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura Municipal através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços/Execução, em até 05 (cinco) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços, através do Departamento de Engenharia/Arquitetura.

**Parágrafo Segundo:** A obra objeto da presente licitação será executada conforme as orientações e cronograma de execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá ser prorrogado o prazo do paragrafo segundo, a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento conforme o ajustado neste contrato;



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

Comunicar de imediato a **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

- **b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;
- **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento das obrigações constantes no contrato, referentes a quantidade, qualidade e prazo previstos para a execução dos serviços contratados.
- **d)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, observando o **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2024**;
- **b)** Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pelo **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) Atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pelo CONTRATANTE;
- **d)** Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposo que este venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- **e)** Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **f)** Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual:
- **g)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- **h)** Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- **k)** Responsabilizar-se pelo transporte e instalação apropriada das estações de trabalho, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços até o devido atesta da nota fiscal, inclusive o frete.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e/ou prazo previsto no presente contrato;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou contato, ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**Parágrafo Segundo -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- **a)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **b)** Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

#### d) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**Parágrafo Quarto** – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**Parágrafo Quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**Parágrafo Sexto** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**Parágrafo Nono:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora CONTRATANTE, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Décimo Segundo:** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**Parágrafo Décimo Sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro -** Encerrado o procedimento licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco), dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo -** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo terceiro -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**Parágrafo Quarto -** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**Parágrafo Quinto -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**Parágrafo Sexto -** O Contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções



## Estado do Paraná

### CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

previstas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** – O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

**Parágrafo Quarto** – Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** e seus prepostos a terceiros.

Parágrafo Quinto – O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- **a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c) Multas e eventuais indenizações.

**Parágrafo Sexto** – Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** assinalará prazo para que a **CONTRATADA** desmobilize o canteiro, deixando o bem imóvel inteiramente livre e desimpedido.

**Parágrafo Sétimo** – O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** – o CONTRATANTE, através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços/Execução, em até 05 (cinco) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços durante o mês ou meses subsequentes, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo Segundo – A obra será executada conforme as orientações e cronograma de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo enviado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, devendo o contratado emitir nota do <u>serviço prestado</u> e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

**Parágrafo Segundo** – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**Parágrafo Terceiro** – No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da <u>DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</u> e do <u>FGTS</u>, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).



### Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**Parágrafo Quarto** – A proponente vencedora deverá no ato de <u>entrega do produto</u> ou <u>serviço prestado</u>, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.

**Parágrafo Quinto** – Se o objeto não for entregue ou o serviço realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo ou readequação do serviço.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro -** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

**Parágrafo Segundo -** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **A)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **B)** Seguro-Garantia No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;
- **C)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro - Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

**Parágrafo Quarto -** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

**Parágrafo Sexto -** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.



## Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**Parágrafo Sétimo -** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**Parágrafo Oitavo -** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**Parágrafo Nono -** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**Parágrafo Décimo** – Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Município de Pinhão recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**– No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**Parágrafo Único -** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste termo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

| Pinhão, | de                  | de 2024.         |                    |
|---------|---------------------|------------------|--------------------|
|         | Prefeito Munic      | ipal             | Empresa Contratad  |
| Se      | ecretário Municipal | de Administração | Fiscal do Contrato |
| Testemu | ınhas:              |                  |                    |

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br